

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI № 1.138, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988

 Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo a firmar convênio com a TELESP -Telecomunicações de São Paulo S/A., para fun cionamento de Postos Telefônicos no Município=

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições / legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

 $\frac{\text{Artigo 1}^{\circ} - \text{Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Convenio com a TELESP - Telecomunicações de São Paulo S/A . para funcionamento de Postos Telefônicos no Município.}$

 $\frac{\text{Altigo } 2^{9} - \text{Para operar os Postos Telefonicos, fica o Executivo autorizado a contratar o pessoal, quando necessário e pelo regime de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.$

Paragrafo Único - O contrato de pessoal será realizado mediante orientação da TELESP-

Telecomunicações de São Paulo S/A., a qual providenciará a seleção, exame e treinamento especializado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da operação dos Postos Telefonicos de pessoal e outras, correrão por conta da Prefeitura, reembolsadas pela TELESP - Telecomunicações de São Paulo S/A., nos termos do Convênio que será assinado entre ambas.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta des dotações proprias do orçamento, cobertas pelo repasse convencionado.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 30 de Novembro de 1988.

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Diretoria nesta mesma data.

Maria de Lourdes Motta Moretto Diretora de Administração

Praça Dep. Leônidas Camarinha, 340 - Fones: (0143) 72-1333 e 72-1121 - 18.900 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P. "A JÓIA DA SOROCABANA"